



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 8/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa GRAFICA SANTANA LTDA-ME 77.498.400/0001-01, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Elio Alves Cardoso, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 7.557.605-6 e inscrito no CPF/MF 025.790.799-80, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** GRAFICA SANTANA LTDA-ME, empresa privada, com sede AVENIDA ERNESTO VILELA, 477 - CEP: 84070000 - BAIRRO: NOVA RUSSIA Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.498.400/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato serviços de impressão gráfica para confecção de placas de identificação para o plenário, os gabinetes e os recintos da Câmara conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 6/ 2021

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcado produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	588	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 21x30		UN	4,00	19,25	77,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	589	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 10X30		UN	45,00	15,75	708,75
<b>TOTAL</b>								<b>785,75</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 785,75 Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 6/2021, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 6/2021, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Este contrato tem vigência e execução de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO:** Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO:** Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

## LICITAÇÃO



- 2 -

Interno Maria Luiza da Silva Taques.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS:** A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambei, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI, 26/03/2021

CONTRATANTE	CONTRATADA
Elio Alves Cardoso Presidente da Câmara Municipal de Carambei	GRAFICA SANTANA LTDA ME 77.498.400/0001-01
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	